



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
Rede UFTec – Tecendo Inovações**

EDITAL Nº 001/2015 – CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES

I. O Programa UFTec é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO). O programa objetiva credenciar pesquisadores vinculados à Universidade Federal do Tocantins (Docentes, Técnico-Administrativos, Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*) para atuação em projetos de inovação tecnológica gerenciados pela FAPTO.

II. Para concretização do UFTec, serão credenciados, por um lado, servidores da UFT ou alunos de pós-graduação *stricto sensu*, e, por outro lado, empresas. Os atores sociais envolvidos devem estar interessados na parceria institucional proposta neste edital.

III. O Programa UFTec não assegura demandas para os pesquisadores cadastrados com suas propostas inovadoras. A convocação só acontecerá na ocorrência de demandas articuláveis com empresas credenciadas, que, por chamada pública, serão igualmente credenciadas no UFTec.

IV. Os pesquisadores cadastrados, interessados em participar do UFTec, atenderão demandas por meio de contrato específico, nas condições estabelecidas em regulamentos operacionais da FAPTO e neste Edital.

V. O contrato mencionado no item anterior terá vigência pelo prazo necessário para a realização da atividade inovadora demandada, podendo ser rescindido por iniciativa de uma das partes por meio de justificativa razoável.

VI. Qualquer esclarecimento em relação a este Edital deverá ser feito por escrito pelo e-mail dirpesq@uft.edu.br.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital expõe procedimentos para credenciamento de pesquisadores em inovação tecnológica em diversos segmentos, com competências comprovadas nas áreas temáticas em que estão inseridas as demandas empresariais apresentadas à



FAPTO. Ao se inscrever neste Edital, o pesquisador se disponibiliza a estabelecer parcerias com Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Artesãos, Produtores Rurais Formalizados, Associações e Cooperativas, em função de necessidades empresariais, a exemplo da correção e do desenvolvimento de produtos ou processos produtivos tecnologicamente adequados às demandas provenientes dos instrumentos firmados pela FAPTO.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar pesquisadores vinculados à UFT, compreendendo aqui Docentes, Técnico-Administrativos e Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, todos com atuação profissional em consonância com o objetivo deste Edital de Credenciamento.

2.2. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

- a.** A partir da data estabelecida no Cronograma deste Edital, serão recebidas inscrições dos interessados no credenciamento, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal da FAPTO (www.fapto.org.br),;
- b.** O UFTec analisará as inscrições em conformidade com as exigências constantes neste edital;
- c.** Durante a análise das inscrições, o candidato poderá ser contatado para apresentar informações complementares, sendo concedido ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder à solicitação realizada.

2.3. É vedada a participação de servidores que estejam impedidos de contratar com a FAPTO.

2.4. A inscrição neste processo implica ciência e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento de credenciamento.

2.5. Terá a inscrição indeferida o pesquisador que deixar de atender às exigências integrais deste Edital.

3. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de candidatura ao credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

- a.** Inscrição em formulário eletrônico específico;

b. Exame dos formulários de inscrição;

c. Divulgação do resultado de classificação por áreas temáticas.

3.2. Os candidatos ao credenciamento serão classificados a partir da pontuação da produção registrada no Currículo Lattes nos últimos 05 (cinco) anos, quantificada a partir da Tabela de Pontuação reproduzida abaixo. Para a produção científica da seção Produção Técnica, será necessário envio de comprovação em envelope identificado, lacrado e endereçado à Propeq/UFT.

TABELA DE PONTUAÇÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRODUÇÃO TÉCNICA NA ÁREA TEMÁTICA		
Software com registro	13	130
Software sem registro	06	60
Produto com patente	15	150
Produto sem patente	08	80
Processo ou técnica com catálogo ou registro	13	130
Processo ou técnica sem catálogo ou registro	06	60
Trabalho técnico com certificação	11	110
ATIVIDADE PRELIMINAR		
Docência em Programa de Pós-Graduação	15	15
Participação Atual como Orientador no PIBIC	10	10
ORIENTAÇÃO		
Orientação Concluída de Doutorado	03	15
Orientação Concluída de Mestrado	02	14
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA: ARTIGO		
Artigo Qualis A1	15	150
Artigo Qualis A2	13	130
Artigo Qualis B1	11	110
Artigo Qualis B2	08	80
Artigo Qualis B3	06	60
Artigo Qualis B4	04	40
Artigo Qualis B5	02	20
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	01	10
Artigo Completo em Anais	02	10
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA: LIVRO		
Livro Integral (Editora Universitária)	15	30
Organização de Coletânea (Editora Universitária)	05	10
Tradução de Livro (Editora Universitária)	05	10
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA: CAPÍTULO		
Capítulo de Livro (Editora Universitária)	02	08
Tradução de Capítulo ou Artigo (Editora Universitária)	02	08
DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS		
Participação em Comitê Científico	01	03



Editor de Periódico	02	02
Participação em Conselho Editorial	01	04
PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
Obra artística institucionalizada em universidade	05	15
TOTAL DE PONTOS	202	1474

3.3. O UFTec constituirá comissão para avaliação das propostas de credenciamento.

3.4. Os pesquisadores que tiverem seu credenciamento aprovado pela comissão de avaliação estarão aptos a integrar o cadastro de pesquisadores em inovação tecnológica UFTec.

3.5. A lista com a homologação dos pesquisadores credenciados será divulgada no portal da FAPTO (www.fapto.org.br).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados condizentes com os requisitos estabelecidos para exercer atividades de inovação tecnológica deverão manifestar sua intenção realizando inscrição por formulário eletrônico disponibilizado em banner específico no portal da FAPTO.

4.2. No mesmo formulário, o candidato deverá apresentar a quantificação da produção científica nos últimos 05 (cinco) anos. O comitê avaliador conferirá a pontuação registrada.

4.3. O candidato fará sua inscrição para credenciamento em uma ou mais áreas temáticas elencadas adiante.

ÁREAS TEMÁTICAS	ESPECIFICIDADES
Design	de ambientes; de produto; de serviços; de comunicação.
Produtividade	melhoria de processo; layout; cadeia de suprimentos.
Propriedade Intelectual	marcas; patentes; indicação geográfica; desenho; industrial.
Qualidade	normalização; avaliação de conformidade; metrologia.
Inovação	novos produtos; novos processos; novos modelos de negócios.
Sustentabilidade	gestão ambiental; energia; resíduos sólidos; sustentabilidade rural; dimensão social.
TIC	automação; e-commerce; meios eletrônicos de pagamento; redes sociais e serviços on-line.
Tecnologia Educacional	artefato digital; formação em serviço; material didático; projeto educacional.

4.4. Será permitida a inscrição para qualquer uma das áreas temáticas, desde que comprovadas pelo pesquisador experiência e competência.



5. CONTRATAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE PARCERIA

5.1. O pesquisador credenciado será convocado para estabelecer parceria em função da demanda empresarial conforme ordem de classificação das inscrições homologadas dentro das áreas temáticas.

5.2. O pesquisador credenciado deverá solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução das atividades durante a vigência contratual estabelecida com a FAPTO, sem ônus adicionais para o contratante.

5.3. O credenciamento do pesquisador não gera qualquer direito de contratação ou obrigatoriedade na prestação dos serviços.

5.4. A FAPTO acompanhará a execução das atividades e poderá realizar pesquisa de satisfação junto às empresas parceiras, durante ou quando do término da atividade de inovação tecnológica.

5.5. Caso a empresa atendida manifeste insatisfação quanto aos resultados obtidos na parceria, o pesquisador deverá corrigir os pontos considerados inadequados, sem nenhum ônus adicional, o que implica em refazer parcialmente ou integralmente as atividades executadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR

6.1. O pesquisador credenciado e contratado deverá cumprir as obrigações seguintes:

a. Comunicar à Propesq e Administração da FAPTO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

b. Cumprir os itens da proposta assinada e aceita pela empresa parceira.

c. Responsabilizar-se por providenciar e manter os documentos exigidos posteriormente ao credenciamento.

d. Cumprir os prazos contratuais e propor a reprogramação justificada, caso necessário, do cronograma de atividades.

e. Cumprir integralmente o disposto no Regulamento da Instituição Financiadora.

f. Não iniciar qualquer atividade sem a autorização prévia assinada pela FAPTO



g. Conhecer a metodologia de atendimento da Instituição Financiadora e zelar pela execução das demandas de forma ética, garantindo a qualidade e os resultados esperados pelos clientes FAPTO.

h. Devolver os recursos financeiros à FAPTO, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência da empresa parceira, quando for o caso.

i. Investir minimamente 50% do valor total disponibilizado para a atividade de inovação no projeto de pesquisa cadastrado pelo pesquisador na UFT/Propesq. Esse investimento deve ser comprovado em prazo estabelecido quando da assinatura contratual do estabelecimento de parceria, após a articulação de demandas entre empresa e pesquisador credenciados.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento do pesquisador será realizado pela Propesq ou FAPTO quando o pesquisador:

a) descumprir o regulamento da Instituição Financiadora;

b) assumir atitudes antiéticas com o programa;

c) receber 02 (duas) avaliações consecutivas inferiores a 7,0 por parte da empresa parceira ou da FAPTO;

d) interromper as atividades sem justa causa ou sem autorização prévia da FAPTO;

e) prejudicar, de qualquer forma, a empresa na qual irá desenvolver a atividade de inovação;

f) informar incorretamente as horas destinadas às atividades de inovação e demais custos inerentes ao projeto;

g) não apresentar as informações e as documentações solicitadas pela FAPTO;

h) cobrar qualquer honorário profissional das empresas em decorrência do cadastramento (complementar ou não);

i) apresentar documentos que contenham informações inverídicas;

j) Interromper, sem justificativa, atividades em andamento ou atrasar constantemente compromissos assumidos com a empresa parceira, Propesq ou FAPTO;



7.2. O descredenciamento dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o amplo direito de defesa ao pesquisador.

7.3. O pesquisador poderá requerer seu descredenciamento ou afastamento do UFTEC, mediante solicitação formal à Propesq ou FAPTO.

8. REPASSE DE RECURSOS

8.1. O valor do atendimento para efeito de apresentação de proposta à instituição demandante pela FAPTO deverá estar em conformidade com a complexidade da atividade de inovação, distâncias envolvidas, orçamento disponível e limite de valores estabelecidos pela instituição financiadora.

8.2. Deverão estar inclusos nos valores definidos todos os custos diretos e indiretos, a saber: os tributos e encargos incidentes; despesas com viagem; alimentação; hospedagem; deslocamentos; assim como qualquer despesa em que incorrer o pesquisador na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços à FAPTO.

8.3. O repasse de recursos pela FAPTO ao pesquisador será efetuado mediante depósito em conta corrente.

8.4. Serão suspensos os repasses de recursos quando:

- a)** As atividades, no ato do ateste, não estiverem sendo realizadas de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b)** Apresentação de relatórios incompletos, não enquadrados no Programa da Instituição Financiadora ou em desacordo com os modelos repassados;
- c)** Não houver apresentação da avaliação da atividade prestada à empresa parceira;
- d)** Não entregar o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa parceira.

8.5. É vedado ao pesquisador receber pagamentos diretamente da empresa parceira, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Programa.

8.6. O repasse pela atividade realizada poderá ser liberado em parcelas, conforme previsto em contrato do cumprimento das etapas da atividade, mediante a atestação da empresa parceira.

8.7. É vedado o repasse integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total das atividades de inovação.



9. CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento de pesquisadores no UFTec acontecerá conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Início das Inscrições	17/08/2015
Encerramento das Inscrições	03/10/2015
Exame dos Formulários de Inscrição	06/10/2015 a 14/10/2015
Divulgação do Credenciamento	21/10/2015

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do pesquisador que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela FAPTO e exigidos pelo regulamento da Instituição Financiadora.

10.2. A candidatura no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e em regulamentos operacionais da FAPTO.

10.3. O UFTec ou FAPTO poderá, se assim lhe convier, suspender a validade do credenciamento do pesquisador pelo tempo que julgar necessário.

10.4. O UFTec ou FAPTO poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

10.5. Os casos omissos a este edital serão analisados pela comissão de avaliação devidamente constituída.

Contato:

Universidade Federal do Tocantins
Câmpus Universitário de Palmas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq)
Diretoria de Pesquisa
Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Plano Diretor Norte
CEP 77 001-090
Fone: (63) 3232-8037 ou (63) 3232-8101
dirpesq@uft.edu.br

Palmas (TO), 12 de agosto de 2015.

WALDECY RODRIGUES
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO